



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 744, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981**

Institui o Dia do Constituinte Acreano.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a data de 12 de dezembro, como o “Dia do Constituinte Acreano”.

**Art. 2º** À Secretaria de Educação e Cultura do Estado compete adotar normas de publicidade, cientificando os estabelecimentos de ensino, da necessidade de promover palestras alusivas à data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 16 de dezembro de 1981, 93º da República, 79º do Tratado de Petrópolis e 20º do Estado do Acre.

**JOAQUIM FALCÃO MACEDO**

Governador do Estado do Acre